ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 6º desta Lei Complementar)

Quadro B – Localização admissível de usos não residenciais

LOCALIZAÇÃO	CATEGORIAS DE USOS NÃO RESIDENCIAIS						
Zona	Comércio varejista	Comércio atacadista	Serviços	Indústrias	Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	Produção Florestal	Extração mineral
ZR	Sim	Sim	Sim*	Sim	Sim	Sim	Sim
ZA	Sim	Sim	Sim	Não****	Não	Não	Não
ZAC	Sim	Sim	Sim	Não****	Sim*****	Não	Não
ZAP	Sim	Sim	Sim	Não****	Não	Não	Não
ZEIS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
ZEP	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
ZIA	Sim**	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não
ZMDHE	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
ZPS	Não	Não	Sim***	Não	Não	Não	Não
ZUE	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
ZUS	Sim	Não	Sim	Não	Sim*****	Não	Não

* São admitidos serviços compatíveis com a área rural definidos no Anexo V.
** Admitido comércio varejista das instalações ligadas à aeronáutica e Infraero.
*** São admitidos serviços para fins de preservação e contemplação da natureza. Permitido uso institucional e atividades de uso sustentável.
**** É admitido uso industrial de baixo impacto e sem incômodo.
***** Admitido a agricultura urbana.

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS